

Lei nº 8/65

Autoriza a criar Escola rural

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, instalar e fazer funcionar, duas escolas rurais, - sendo uma na Fazenda do Sr. Pedro Geneslves em Campo Santo Agostinho e outra na propriedade do Senhor Luis - Paronhes em Campo São Pedro, ambas no distrito de Santo Agostinho.

Art. 2º - As despesas que ocorrerem com a aplicação da presente lei, correrão por conta da verba Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.  
Lida em sessão em 15 de Março de 1965

(Ass) Juvenal Celisto Teixeira  
Presidente